



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.862 DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., visando a troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-Pasep e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., visando à troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

Art. 2º - As obrigações das partes envolvidas no convênio serão estipuladas no Instrumento de Convênio a ser celebrado entre o Município de Agudos e o Banco do Brasil S.A..

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 2008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal